

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

O RGF é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Especificamente, o RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL). Ao final do exercício, a LRF exige ainda a publicação de demonstrativos que evidenciem as Disponibilidades de Caixa e a Inscrição de Restos a Pagar.

O Relatório, elaborado pela Secretaria de Administração e Fazenda – Setor de Contabilidade, tem seus demonstrativos assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, Secretário de Administração e Finanças e Contador. O Relatório é então encaminhado, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e a Secretaria de Tesouro Nacioanl. É importante ressaltar que deixar de divulgar o RGF constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas, punida com multa pessoal de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, além de impedir que o ente receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito.

Prazo de Entrega:

- Poderes Executivos e Legislativos - Municípios com 50.000 habitantes ou mais, ao final de cada quadrimestre, nos meses de Janeiro, Maio e Setembro;
- Poderes Executivos e Legislativos - Municípios com menos de 50.000 habitantes, ao final de cada semestre, nos meses de Janeiro e Julho;**

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu artigo 48:

" São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos."

Logo, o RGF deve ser publicados no veículo de comunicação oficial do Município e também divulgados em meios eletrônicos.